EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

FABIOLA ARAUJO DA SOLEDADE LINS 23/10/2023 14:05
KATIA DO REGO BARROS 23/10/2023 15:23
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI 24/10/2023 15:31

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROJETO EJ-TRT6 Nº 0269/2023

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 Contratação direta com a empresa KYRILLOS & ROCHA – FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA para a palestra "Voz, Fala e Corpo: Instrumentalizando a comunicação pessoal e profissional", pela palestrante Leny Rodrigues Kyrillos, que é fonoaudióloga especialista em voz, mestre e doutora em ciências dos distúrbios da comunicação, fonoaudióloga da Rede Globo São Paulo e da Rádio CBN, professora Doutora dos cursos de fonoaudiologia, jornalismo e especialização em voz da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, palestrante requisitada no mundo corporativo, na palestra de encerramento do ano letivo da Escola Judicial, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023 no auditório da EJ6.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região para a palestra de encerramento do ano letivo da Ejud6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

3.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.

O evento abordará temas atinentes as necessidades dos Juízes e Servidores, por meio de uma metodologia diferenciada, buscando o maior envolvimento dos participantes e o máximo aproveitamento de seu conteúdo.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 – O presente projeto tem como finalidade a contratação da supracitada empresa para que, através da apresentação da palestra "Voz, Fala e Corpo: Instrumentalizando a comunicação pessoal e profissional" pela palestrante Leny Rodrigues Kyrillos, que é autora de várias publicações científicas, comentarista da coluna semanal "Comunicação e Liderança" na rádio CBN desde 2014, professora e palestrante, os magistrados e servidores vivenciem uma forma de capacitação lúdica, com apresentação interativa, com discussão dos temas e esclarecimento de dúvidas, que visa conscientizar a importância do padrão de comunicação no desenvolvimento pessoal e profissional.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 – Magistrados e Servidores do TRT6.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 – A palestra fechará o ano letivo da escola judicial, evento realizado pela Escola Judicial do TRT6 anualmente, para capacitação dos magistrados e servidores. A cada edição, a EJ6 busca oferecer ações que vão além de palestras tradicionais, mas também experiências inovadoras que agreguem conhecimento aos participantes do TRT6. Neste sentindo, a palestra em questão trará um tema de grande proveito na vida profissional, auxiliando também no desenvolvimento pessoal dos participantes. A abordagem será ampla, trazendo conteúdos como: comunicação pessoal e institucional, comunicação e construção de percepção, liderança pessoal e profissional dentre outros. Ademais, a palestrante Leny Rodrigues Kyrillos atua em várias frentes, inclusive como palestrante no mundo corporativo.

A formação e experiência profissional, de Leny Rodrigues Kyrillos estão descritas no currículo juntado.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Auditório da Escola Judicial do TRT6
Número de Participantes:	100
Data do Evento:	30 de novembro de 2023
Carga Horária	1,5 horas
Contratado:	KYRILLOS & ROCHA – FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Anexos:	- Proposta da empresa; - Currículo da palestrante; - Certidão TST; - Certidão FGTS; - Certidão Receita Federal; - Notas fiscais
Valor (R$):	R$ 15.000,00
Dados do Contratado:	CNPJ: 03.906.991/0001-64
	Contato: leny.kyrillos@uol.com.br
	Endereço: Rua Borges Lagoa, 564, conjunto 112, Vila Clementino, São Paulo-SP CEP – 04038-000
	Dados Bancários: Banco Bradesco Agência: 1363-3 Conta Corrente: 136972-5

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	29 de novembro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R$):	R$ 15.000,00
TOTAL (R$)	**15.000,00**

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A contratada demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo em anexo. O valor apresentado está com um desconto negociado em relação aos valores cobrados à outras empresas, conforme notas fiscais apresentadas.

A contratada apresentou as notas fiscais sem as informações de identificação das empresas a qual prestou serviço, para não exposição das mesmas, conforme acordo de sigilo previsto em contrato. Então as seguintes informações foram tarjadas: Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço e Município dos tomadores de serviços.

1- NF 2023/1636 – Palestra com carga horária de 1,5 horas (de acordo com a declaração apresentada), no dia 30/06/2023 e valor de R$ 26.000,00.

2- NF 2023/1641 – Palestra com carga horária de 1,5 horas (de acordo com a declaração apresentada), no dia 21/07/2023 e valor de R$ 21.724,64.

3- NF 2022/1516 – Palestra com carga horária de 1,5 horas (de acordo com a declaração apresentada), no dia 17/10/2022 e valor de R$ 25.000,00.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	**100% - Plano orçamentário 05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R$	15.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	**Fabiola Araújo da Soledade Lins**	
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6	
Gestor Substituto:	**Mário dos Santos de Assis**	
Cargo:	Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6	

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6	
Telefone:	(81) 3225-3488/3487	
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br / fabiola.soledade@trt6.jus.br	

Fiscal Titular:	**Kátia do Rego Barros**	
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6	
Fiscal Substituto:	**Ana Elizabeth Japia Mota**	
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6	
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6	
Telefone:	(81) 3225-3488/3487	
Endereço Eletrônico:	katia.barros@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br	

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU Nº 252).
A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 – Realizar o serviço contratado, no local previamente combinado;

13.2 - Chegar 30 minutos antes do horário de início da Palestra;

13.3 – Enviar a respectiva nota fiscal, que deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2 - Manter local e equipamentos disponíveis, de acordo com o acertado na contratação;

14.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

15.1 – Não há impactos ambientais.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Recife, 23/10/2023

_____

Fabíola Araújo da Soledade Lins

Chefe do NAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 23/10/2023

_____

Kátia do Rego Barros

Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 23/10/2023

_____

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6